

V – Assessoria Jurídica:

a) Thiago Viola Pereira da Silva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02.03.2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Vila Velha, ES, 10 de março de 2017.

MAX FREITAS MAURO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 869/2017

Torna sem efeito as nomeações para exercício de cargo efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o § 6º do art. 25 da Lei Complementar nº 006/2002, de 03 de setembro de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Vila Velha), e conforme informações constantes do Processo protocolado sob nº 30533/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as seguintes nomeações, constantes da Portaria nº 315/2016, de 29 de dezembro de 2016, para o exercício de cargo efetivo, dos aprovados e classificados no Concurso Público PMVV nº. 003/2014, por não terem tomado posse dentro do prazo legal:

Auditor Interno – Área I	
Leonardo Porto Marques	5º
Auditor Interno – Área II	
Aline Berger Ceresino	4º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 10 de março de 2017.

MAX FREITAS MAURO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 870/2017

Nomeia aprovados e classificados no Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº. 003/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições previstas no art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o resultado do Concurso Público decorrente do Edital, PMVV nº. 003/2014, homologado pelo Decreto nº 033/2015, de 13 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no Processo protocolado sob nº 30533/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os concursados aprovados e classificados no Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº 003/2014, nos cargos a seguir:

Auditor Interno – Área I	
Dellano de Souza Lopes	6º
Auditor Interno – Área II	
Marcus Vinicius Piana Torezani	6º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 10 de março de 2017.

MAX FREITAS MAURO FILHO
Prefeito Municipal

ATO DO SECRETARIADO

**CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS
2016**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, do Decreto Federal nº. 2.181, de 20 de março de 1997, vem a público informar que divulgará o **CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS**, referente ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016, resultado da consolidação das Reclamações Fundamentadas concluídas no âmbito do Procon Municipal de Vila Velha no período referenciado. O cadastro estará disponibilizado a partir do dia 15/03/2016, aos interessados no sítio eletrônico - <http://www.vilavelha.es.gov.br> ou na Sede do Procon Municipal de Vila Velha/ES, situado na Rua Sete de Setembro, 95, Centro, Vila Velha - ES, CEP: 29100-301 - Setor de Cartório e Protocolo - 2º andar - Vila Velha. Vila Velha/ES, 15 de março de 2017

Idealécio Carone

Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável

DIVERSOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito vetou, o Plenário da Câmara rejeitou o veto, e ele, nos termos do § 6º do artigo 221 da Resolução nº 459/95 (Regimento Interno da Câmara), promulga o Autógrafo de Lei nº 3.577/16, que se transformou na **LEI Nº 5.830**, de 03 de março de 2017".

LEI Nº 5.830, DE 03 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Patrulha Rural na estrutura da Guarda Municipal de Vila Velha.

Art. 1º Fica O Poder Executivo autorizado a instituir "Patrulha Rural" na estrutura da Guarda Municipal de Vila Velha.

Parágrafo único. A Patrulha Rural tem por objetivo o atendimento exclusivo aos moradores das áreas rurais do município de Vila Velha, e será constituída através de designação de um quantitativo de agentes da Guarda Municipal.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 03 de março de 2017.

IVAN CARLINI
Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito vetou, o Plenário da Câmara rejeitou o veto, e ele, nos termos do § 6º do artigo 221 da Resolução nº 459/95 (Regimento Interno da Câmara), promulga o Autógrafo de Lei nº 3.588/16, que se transformou na **LEI Nº 5.831**, de 03 de março de 2017".

LEI Nº 5.831, DE 03 DE MARÇO DE 2017

Institui a "Política Municipal de Prevenção às Doenças Ocupacionais do Educador da Rede